

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

RETIFICAÇÃO Nº 02

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 7.232/2010, resolve:

Retificar os subitens 6.4 e 6.5 do Edital 03/2013, publicado no DOU de 1º/10/2013, Seção 3, págs. 58 a 63.

Onde se lê:

- 6.4. O candidato que se declarar com deficiência, deve submeter-se à Perícia Médica, realizada pelo SMURB – Serviço Médico Universitário Rubens Brasil, que terá decisão sobre a sua qualificação como candidato com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.
- 6.4.1. Para tanto, deverão agendar o comparecimento no SMURB, pelo telefone (71) 3283-8712, no período de 01 a 23/10/2013, a fim de se submeterem a Perícia Médica.
- 6.5. O candidato anteriormente reconhecido pela UFBA como deficiente deve comparecer ao SMURB, nos termos do item 6.4, a fim de confirmar o eventual reconhecimento anterior de sua condição de candidato com deficiência.

Leia-se:

- 6.4. A PRODEP/UFBA terá a assistência de equipe multiprofissional que dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, conforme Art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 6.4.1. O candidato portador de deficiência deverá enviar até o último dia de inscrição, para o SMURB/UFBA, situada à Rua Padre Feijó, 240, 4º andar, Ambulatório Magalhães Neto, Canela, Salvador, BA, CEP 40.110-170, laudo médico, expedido por Órgão Público, (original ou cópia autenticada) atestando o tipo da deficiência, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, especificando se congênita ou adquirida, se temporária ou permanente.
- 6.4.1.1. O laudo médico deverá ser digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone, número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.
- 6.5. O candidato com deficiência, aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para ser avaliado e ter, ou não, a sua deficiência comprovada pela Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil–SMURB, por equipe Multiprofissional, antes da homologação do resultado do Concurso.
- 6.5.1. Os candidatos aprovados e classificados nos limites estabelecidos no Anexo II, do Decreto 6.944, serão convocados pela PRODEP, para comprovação da deficiência declarada. Para tanto, deverão acompanhar a convocação no endereço www.concursos.ufba.br

Salvador, 10 de outubro de 2013

DORA LEAL ROSA
Reitora